=LEI Nº 666, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.977.=

"Aprova o Orçamento Pluriarnual de Investimentos do Município de MORRO AGUDO, para o triênio de 1.978/1.980".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Orçamento Pluriarnual de Investimentos do Município de Morro Agudo, para o triênio de 1.978/1.980, constituído pelos anexos integrantes desta lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período as Despesas de Capital em Cr$19.148.200,00 (dezenove milhões, cento e quarenta e oito mil e duzentos cruzeiros).-

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Pluriarnual de Investimentos para o triênio 1.978/1.980, são assim distribuidos:-

	1.978	1.979	1.980
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	1.970.400,00	2.325.000,00	1.678.000,00
Operações de Crédito.	100.000,00	50.000,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	100.000,00	10.000,00	50.000,00
Transferências de Capital.....	2.784.800,00	4.180.000,00	5.850.000,00
TOTAL DA RECEITA....	4.955.200,00	6.565.000,00	7.628.000,00

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma :-

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	1.978	1.979	1.980
01-Legislativa.....	20.000,00	20.000,00	25.000,00
03-Administração e Planejamento.....	596.400,00	860.000,00	1.240.000,00
06-Defesa Nacional e Segurança Pública.....	10.000,00	5.000,00	8.000,00
08-Educação e Cultura..	843.000,00	1.280.000,00	1.600.000,00
10-Habitação e Urbanismo.....	646.000,00	1.095.000,00	1.350.000,00
13-Saúde e Saneamento..	1.241.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00
15-Assistência e Previdência Social.....	2.000,00	5.000,00	5.000,00
16-Transporte.....	1.596.800,00	1.800.000,00	2.400.000,00
TOTAL DA DESPESA...	4.955.200,00	6.565.000,00	7.628.000,00

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias

anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos de Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anéxos desta lei.-

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.979 e 1.980, estimadas a preços de 1.978, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 01 de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE OUTUBRO DE 1.977.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão chaves.-
Diretor do Serviço de Administração